



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 42, DE 2016

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro (1º signatário), Senador Acir Gurgacz, Senador Aécio Neves, Senadora Ana Amélia, Senador Antonio Anastasia, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Ataídes Oliveira, Senador Benedito de Lira, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Cidinho Santos, Senador Cristovam Buarque, Senador Dário Berger, Senador Edison Lobão, Senador Eduardo Amorim, Senador Elmano Férrer, Senador Eunício Oliveira, Senador Garibaldi Alves Filho, Senadora Gleisi Hoffmann, Senador José Agripino, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senador Otto Alencar, Senador Paulo Bauer, Senador Paulo Rocha, Senador Raimundo Lira, Senador Reguffe, Senador Roberto Requião, Senador Ronaldo Caiado, Senador Sérgio Petecão, Senadora Simone Tebet, Senador Tasso Jereissati, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Waldemir Moka

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.159.

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 51% (cinquenta e um por cento), na seguinte forma:

.....
f) 2% (dois por cento) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

.....” (NR)

Art. 2º Para os fins do disposto na alínea "f" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal, a União entregará ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal o percentual de 1% (um por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados no primeiro exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros, acrescentando-se 1% (um por cento) no exercício imediatamente seguinte, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) a partir de então.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

SF/16815.366679-68

JUSTIFICAÇÃO

Os Estados vivem uma situação de severa restrição financeira, que tem imposto aos gestores públicos a necessidade de efetuar cortes, retirar investimentos de capital e reduzir despesas de custeio em serviços diretos à população.

Entre outras variáveis intervenientes, as constantes mobilizações de governadores e respectivos parlamentares têm enfatizado que a atual crise tem origem e se aprofunda com os graves problemas do modelo federativo vigente no País. Nesse contexto, destacam, em particular, além da ainda expressiva concentração de recursos na União, a constante e crescente transferência, a eles, de deveres e obrigações nas áreas de saúde, educação e assistência social, sem contrapartida financeira ou a necessária indicação de fontes de recursos. Daí o persistente e continuo aumento de suas despesas com pessoal e com custeio, em detrimento, logicamente, de seus gastos em investimentos.

Assim, além da atual desaceleração do crescimento da economia e consequente perda de arrecadação tributária, e da ainda influência de políticas de desonerações fiscais levadas a efeito até então como medidas anticíclicas, os Estados são afetados sobretudo pela absorção de novos e maiores encargos financeiros, advindos com a transferência, pela União, da execução, ainda que com ela compartilhada, das políticas públicas nas áreas sociais e de infraestrutura.

A proposta que ora apresentamos, qual seja, de aumento nos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, visa atenuar essas distorções.

Para tanto, à semelhança de procedimentos adotados para os Municípios, estamos propondo aumento de dois pontos percentuais do montante transferido dos recursos arrecadadas pela União com os impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados, o que, assim entendemos, reduzirá as dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pelos Estados e, seguramente, contribuirá para melhorar a qualidade da sua repartição tributária.



SF/16815.366679-68

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos ilustres senadores e senadoras à presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador FLEXA RIBEIRO

SF/16815.366679-68

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____



Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados.

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

23. _____

24. _____



SF/16815.366679-68

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados.

25. _____

26. _____

27. _____

28. _____

29. _____

30. _____

31. _____

32. _____

33. _____

34. _____

Senador FLEXA RIBEIRO

SF/16815.366679-68

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

parágrafo 3º do artigo 60

artigo 159

alínea f do inciso I do artigo 159